PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo -IS e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº , de 2024. (Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Art. 1°. Inclua-se os seguintes itens no Anexo I do Projeto de Lei Complementar n° 68 de 2024:

- (i) Carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal (exceto Foies gras) dos seguintes códigos, subposições e posições da NCM/SH: a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2 e 0210.20.00; b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 0209.10 e 0210.1; c) 02.04 e 0210.99.20, carne caprina classificada no código 0210.99 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas nos códigos 0206.80.00 e 0206.90.00; d) 02.07, 0209.90.00 e 0210.99.1, exceto os produtos dos códigos 0207.43.00 e 0207.53.00;
- (ii) Peixes e carnes de peixes (exceto salmonídeos, atuns; bacalhaus, hadoque, saithe e ovas e outros subprodutos) dos seguintes códigos, subposições e posições da NCM/ SH: a) 03.02; exceto os produtos dos códigos 0302.1, 0302.3, 0302.51.00, 0302.52.00, 0302.53.00 e 0302.9 da NCM/SH; b) 03.03; exceto os produtos dos códigos 0303.1, 0303.4, 0303.63.00, 0303.64.00, 0303.65.00 e 0303.9 da NCM/SH; c) 03.04; exceto os produtos dos códigos 0304.41.00, 0304.42.00, 0304.52.00, 0304.71.00, 0304.72.00, 0304.73.00, 0304.81.00, 0304.82.00 e 0304.87.00 da NCM/SH;
- (iii) Crustáceos (exceto lagostas e lagostim) e moluscos dos seguintes códigos e subposições da NCM/SH: a) 0306.1 e 0306.3, exceto os produtos dos códigos 0306.11, 0306.15.00, 0306.31.00, 0306.34.00, 0306.39.10; e b) 0307.31.00, 0307.32.00, 0307.42.00, 0307.43, 0307.51.00, 0307.52.00, 0307.91.00 e 0307.92.00;

JUSTIFICATIVA

A inclusão das proteínas animais na cesta básica é essencial para assegurar uma alimentação completa e balanceada para a população brasileira.





A inclusão de proteínas animais na cesta básica é crucial para assegurar uma dieta balanceada e rica em nutrientes essenciais. Proteínas animais são fontes ricas em aminoácidos essenciais, vitaminas (como B12 e D), minerais (como ferro e zinco) e ácidos graxos ômega-3, todos fundamentais para o desenvolvimento físico e cognitivo. A deficiência desses nutrientes pode levar a problemas de saúde, incluindo anemia, desnutrição e atraso no desenvolvimento infantil.

Essa medida visa atender às necessidades nutricionais básicas, garantir a segurança alimentar e promover o bem-estar da população, especialmente das famílias de baixa renda.

DEPUTADO RODOLFO NOGUEIRA
(PL/MS)





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD249987513500, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS) LÍDER do PL
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

